

Brasília, 29 de Junho de 2021.

Prezado(a) Associado(a) Votante,

O artigo 27 do Estatuto Social da Comunhão Espírita de Brasília (COMUNHÃO) dispõe que a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, para deliberar sobre as matérias que lhe forem submetidas, de conformidade com o estabelecido no Estatuto, exclusivamente para os fins constantes da convocação.

Os bens imóveis da COMUNHÃO só poderão ser alienados, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, mediante justificativa e apresentação de plano de aplicação dos recursos provenientes da operação e, ao decidir sobre alienação de bens imóveis, a AGE deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação (art. 43, §§ 1º e 2º).

Para deliberar sobre a alienação de imóveis é exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, nos termos do inciso X do art. 25 do Estatuto, sendo exigida a emissão de parecer, pelo Conselho Fiscal) sobre as propostas da Diretoria-Geral de venda de bens imóveis (art. 38, inc. VI).

A convocação da AGE far-se-á mediante edital publicado em órgão da imprensa local e nos órgãos de divulgação interna da COMUNHÃO, observada a antecedência mínima de 8 (oito) dias (art. 25, inc. I).

Com a publicação da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações Jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), ficou autorizada a realização de assembleia geral por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme estabelecido em seu art. 5º.

Assim, de forma a possibilitar e facilitar a participação de todos os Associados Votantes no processo, a COMUNHÃO decidiu realizar a AGE, no **dia 29 de julho de 2021**, para deliberar sobre a autorização de venda de 7 (sete) imóveis de sua propriedade e sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação (art. 43, § 2º, Estatuto), por um dos seguintes meios:

1. aplicativo eletrônico WhatsApp (grupo no celular);
2. correio eletrônico (e-mail); e,
3. presencial (preenchimento de formulário na Secretaria da DAF).

#### **1. AGE pelo aplicativo eletrônico WhatsApp:**

A realização da AGE por meio do aplicativo eletrônico WhatsApp será feita observando-se os seguintes procedimentos:

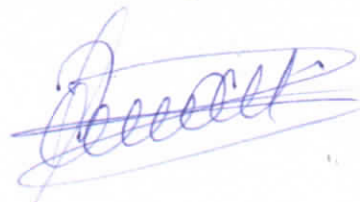


1. No dia 30.06.2021, será feita a abertura de um grupo denominado “ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2021”, no aplicativo WhatsApp, com a inclusão dos celulares dos Associados Votantes que possuam número registrado em seu cadastro. No período de 30.06.2021 a 28.07.2021, os participantes do grupo não poderão editar ou enviar mensagem.
2. A abertura do grupo será feita por meio do celular nº (61) 99626-3188, de propriedade da COMUNHÃO, utilizado pela Secretária da Presidência, que será a Administradora do Grupo.
3. No dia da abertura do grupo, será nele inserida esta carta contendo as regras de participação na AGE/2021 e o Edital de Convocação, bem como o link de acesso aos documentos a serem apreciados na Assembleia (conta do Google-gmail).
4. No período de 30.06.2021 a 28.07.2021, o associado poderá enviar suas dúvidas sobre o processo por meio dos seguintes contatos: e-mail: [secretariacomunhao@gmail.com](mailto:secretariacomunhao@gmail.com) ou telefone: 61-3048-1820/3048-1823, de 9h às 17h.
5. No período de 30.06.2021 a 28.07.2021, o grupo ficará aberto somente para publicação, pela Administradora do grupo, de informações e esclarecimentos acerca do conclave.
6. No dia da AGE (29.07.2021), o grupo será reconfigurado de forma a permitir aos participantes editarem ou enviarem mensagens. Pede-se que as manifestações sejam exclusivamente sobre os assuntos relativos à pauta da AGE.
7. No dia 12.07.2021, será inserido no grupo um vídeo exibindo a explicação da necessidade de venda dos imóveis e a destinação dos recursos provenientes da operação pelo Presidente do Conselho Diretor e da Diretoria-Geral e um vídeo do Conselho Fiscal. (veja com o Adilson se é isso mesmo).
8. A manifestação de voto pelos Associados Votantes deverá ocorrer no grupo no dia 29.07.2021, de 9h às 20h, ocasião em que será encerrada a votação.
9. A manifestação de voto pelos Associados Votantes deverá ser feita por meio de uma das expressões: “APROVO”, “NÃO APROVO”, “ABSTENHO-ME”, para cada uma das matérias em votação (1-AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE 7 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMUNHÃO e 2-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO), a ser digitada no grupo, após a inserção do NOME DO ASSOCIADO VOTANTE e seu Nº DE ASSOCIADO.  
Exemplo:  
**NOME. Nº ASSOCIADO.**  
1-AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE 7 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMUNHÃO – APROVO  
2-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO - APROVO
10. O Associado Votante que não manifestar seu voto, no dia 29.07.2021, até às 20 horas, será considerado como ausente à reunião.
11. A gravação integral da reunião via WhatsApp ficará arquivada na sede da COMUNHÃO e sua impressão fará parte da Ata da Assembleia;
12. A COMUNHÃO não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos associados votantes, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

## 2. AGE pelo correio eletrônico (e-mail):

A realização da AGE por meio do correio eletrônico (e-mail) será feita observando-se os seguintes procedimentos:

1. No dia 30.06.2021, será enviada a presente carta contendo as regras de participação na AGE/2021 e o Edital de Convocação, bem como o link de acesso aos documentos a serem apreciados na Assembleia a todos os Associados Votantes que possuam e-mail registrado em seu cadastro.





2. Caso o Associado Votante prefira participar do conclave via WhatsApp e não tenha sido incluído no grupo "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2021", deverá contatar a COMUNHÃO pelo e-mail: [secretariacomunhao@gmail.com](mailto:secretariacomunhao@gmail.com) ou pelos telefones: 61-3048-1820/3048-1823, para informar o nº do celular a ser inserido no referido grupo.
3. No período de 30.06.2021 a 27.07.2021, o associado poderá enviar suas dúvidas sobre o processo por meio dos seguintes contatos: e-mail: [secretariacomunhao@gmail.com](mailto:secretariacomunhao@gmail.com) ou telefone: 61-3048-1820/3048-1823, de 9h às 17h.
4. No período de 30.06.2021 a 29.07.2021, a COMUNHÃO poderá enviar aos associados, por e-mail, informações e esclarecimentos acerca do conclave.
5. No dia 27.07.2021, será enviado, por e-mail, aos Associados Votantes que não estejam participando do processo de votação por meio do grupo de WhatsApp, um link para que possam assistir a um vídeo exibindo a explicação da necessidade de venda dos imóveis e a destinação dos recursos provenientes da operação pelo Presidente do Conselho Diretor e da Diretoria-Geral e um vídeo do Conselho Fiscal. (veja com o Adilson se é isso mesmo).
6. A manifestação de voto pelos Associados Votantes deverá ser enviada por e-mail ([secretariacomunhao@gmail.com](mailto:secretariacomunhao@gmail.com)) ou como resposta ao e-mail que enviou o Edital de Convocação, no dia 30.06.2021, até às 20h.
9. A manifestação de voto pelos Associados Votantes deverá ser feita por meio de uma das expressões: "APROVO", "NÃO APROVO", "ABSTENHO-ME", para cada uma das matérias em votação (1-AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE 7 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMUNHÃO e 2-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO), a ser digitada no e-mail, após a inserção do NOME DO ASSOCIADO VOTANTE e seu Nº DE ASSOCIADO.

Exemplo:

**NOME. Nº ASSOCIADO.**

1-AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE 7 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMUNHÃO – APROVO

2-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO - APROVO

8. O Associado Votante que não manifestar seu voto, no dia 29.07.2021, até às 20 horas, será considerado como ausente à reunião.

9. A gravação integral da reunião via correio eletrônico (e-mail) ficará arquivada na sede da COMUNHÃO e sua impressão fará parte da Ata da Assembleia;

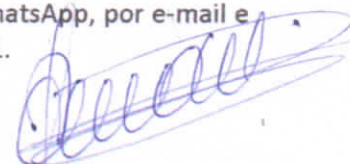
10. A COMUNHÃO não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos associados votantes, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

### **3. AGE presencial:**

O Associado Votante que não possua aparelho celular ou e-mail ou que deseje participar da Assembleia Geral Extraordinária, presencialmente, deverá comparecer à Sede da COMUNHÃO, localizada na SGAS 604, Conjunto "E", na secretaria da DAF, no dia 29.07.2021, no horário de 9h às 17h, ocasião em que assinará a lista de presença e deixará registrado expressamente o seu voto em formulário específico do conclave. O vídeo com a explicação da necessidade de venda dos imóveis e a destinação dos recursos provenientes da operação pelo Presidente do Conselho Diretor e da Diretoria-Geral e o vídeo do Conselho Fiscal serão exibidos no Salão Eurípedes Barsanulfo, localizado no 1º andar do Bloco B.

### **APURAÇÃO**

No dia 30.07.2021, será realizada a apuração dos votos obtidos por todos os meios disponibilizados pela COMUNHÃO (WhatsApp, e-mail e formulário), pelo Presidente da Casa e a secretária da Assembleia. Os resultados serão divulgados no grupo de WhatsApp, por e-mail e disponibilizado na sede da COMUNHÃO, até às 18 horas do dia 30.07.2021.



O Edital de Convocação dos Associados Votantes, cópia anexa, foi publicado em órgão da imprensa local e se encontra disponível no site da COMUNHÃO.

Os Associados Votantes que estiverem em atraso com as suas contribuições junto à Tesouraria da Comunhão deverão normalizá-las até o dia 27.07.2021 (mensalidades até julho/2021) sob pena de não terem direito a voz e voto na Assembleia (art. 15, § 2º do Estatuto).

É oportuno ressaltar que são deveres de todos os associados, de acordo com o Estatuto:

*"Art. 9º A contribuição mensal é obrigatória, através de quantia fixada pelo associado."*

*"Art. 14, Inciso V - contribuir mensalmente, na forma do art. 9º, junto à Tesouraria ou outro meio disponibilizado pela COMUNHÃO."*

*"Art. 14, Inciso IX- manter sempre atualizados os seus dados pessoais junto à Secretaria da COMUNHÃO."*

*"Art. 15 §2º - Somente terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais os Associados Votantes que estiverem em dia com os seus deveres estatutários."*

*"Art. 15 §3º - Poderá constituir renúncia tácita à categoria de associado votante a ausência não justificada a 2 (duas) assembleias gerais consecutivas, ordinária ou extraordinária, bem como ausências sistematicamente justificadas."*

Além das previsões estatutárias acima descritas, lembramos que é dever de todo associado votante comparecer às Assembleias Gerais da Comunhão Espírita de Brasília, contribuindo para fortalecer sempre o equilíbrio, a harmonia e a união de todos os integrantes.

Fraternalmente,

  
Adilson Mariz de Moraes  
Presidente do Conselho Diretor

27 de Junho 2021